

gais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/057/946/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para composição de comissão com o propósito de diagnosticar problemas junto aos postos de vistorias:

SÉRGIO HUNGRIA DE AGUIAR ALBERTO JUNIOR - ID. 50316133
FÁBIO LUIZ PINTO DA SILVA - ID. 42751853
ROBERTO TAVARES DUARTE - ID. 20618522
KARLLA FERNANDA DA COSTA GONZAGA - ID. 50298623

Art. 2º - O objetivo desta Comissão é implementar providências que venham a melhorar as condições operacionais de forma ampla, trazendo consequentemente em satisfação de seus usuários, a saber:

- I. readequação dos postos de trabalho;
- II. redimensionamento das linhas de vistorias;
- III. redimensionamento das máquinas de aferição de gases;
- IV. redimensionamento da infraestrutura e logística;
- V. redimensionamento dos equipamentos;
- VI. acessibilidade;
- VII. localização.

Art. 3º - Os resultados obtidos deverão ser consolidados e apresentados a esta Diretoria, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2015
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

Id: 1868526

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4658 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/040/206/2015, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar Agentes para lavrar autos de infração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares, abaixo relacionados, para executarem fiscalização de trânsito, efetuando a lavratura de autos de infração de competência do Estado.

GRADUAÇÃO	RG	NOME
CB PM	85.002	RAFAEL GURGEL WERNECK MACHADO
CB PM	85.605	DANIEL SOARES CABRAL
SD PM	89.195	TÁCITO BRUNO DE SOUZA RODRIGUES
SD PM	90.685	DOUGLAS AZEREDO COIMBRA
SD PM	91.722	JAIRO TAVARES ALVES
SD PM	100.538	FELIPE PINHEIRO LEMOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2015
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

Id: 1868527

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 05.08.2015

PROCESSO Nº E-12/061/307/2014 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor de RONALD DE CARVALHO, referente à locação e ressarcimento de taxas do imóvel situado na Rua Lago Valério nº 452 - Barra do Pirai - RJ, no valor total de R\$ 475.200,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), com fulcro no art. 24, inciso X da supracitada Lei, nos termos da autorização do Sr. Ordenador de Despesas.

Id: 1868522

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ATO DA DIRETORIA GERAL DE 05.08.2015

CONCEDO o credenciamento ao CFC AUTOESCOLA JACONE LTDA ME, registro DH AB/1096, com endereço funcional na Rua 96, s/nº - Lote 26 - Quadra 2205 - Jaconé - Saquarema/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/066/10730/2015.

Id: 1868521

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA GERAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO GERAL DE 17/07/2015

DESIGNA o servidor BRUNO DA PENHA LEMOS, ID. Funcional 4318058-2, em substituição a FÁBIO ROÇAS PINHO, ID. Funcional 5021103-0, para acompanhar e fiscalizar junto ao servidor ALEXANDRE DE ANDRADE, ID. Funcional 05026184-3 e ao servidor CARLOS DE ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA, ID. Funcional 05025314-0, o Contrato nº 010/2014, celebrado com a empresa STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A, visando a contratação de serviços de desenvolvimento de software de tecnologia da informação, com utilização da linguagem de programação JAVA, para desenvolvimento do módulo Contratação, Recebimento e Almoxarifado, da nova versão do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA II, do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº E-01/036/583/2013.

Id: 1867922

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 31.07.2015
PÁGINA 04 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 21.07.2015

ILVER FIGUEIRA RODRIGUES
Onde se lê: PROCESSO Nº E-03/010/1535/2015...
Leia se: PROCESSO Nº E-03/012/1535/2015...

Id: 1868181

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDENCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO ATO DA SUPERINTENDENTE DE 05.08.2015

DESIGNA o Vogal de Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Dr. LUIS CLAUDIO DOS SANTOS COSTA, Identidade Funcional nº 05015025-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 4ª COPIA, tendo em vista a exoneração do Vogal de Comissão Dr. MANOEL BENEDICTO LIMA JUNIOR, Identidade Funcional nº 03350446-6, com validade a partir de 08/07/2015.

Id: 1868046

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 05/08/2015

PROC. Nº E-01/008/4153/2013 - FICAM FIXADOS os proventos referentes a aposentadoria da servidora MARIA DE FATIMA VICENTE FERREIRA, Agente Previdenciário I, matrícula 2874-6, Id. Funcional 20602235, do Quadro Especial Complementar do RIOPREVIDÊNCIA.

Id: 1868467

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SUBSECRETÁRIO

DE 03.08.2015

APOSENTA HERALDO DE AVELLAR PEREIRA, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 1949274-0 e matrícula nº 0.039.543-4, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com validade a contar de 03.07.2015. **Processo nº E-04/021/129/2015.**

*Repblicado por incorreções no original publicado no D.O de 05/08/2015.

Id: 1868226

SUBSECRETARIA GERAL

APOSTILA DO SUBSECRETÁRIO GERAL DE 03.08.2015

ATO DE APOSENTADORIA DE 22 DE JULHO DE 2015 - RAQUEL LOPES RIBEIRO - Tendo em vista o que consta do processo E-04/022/1192/2015, fica incorporada aos proventos de inativo, de quem trata o presente título, a importância mensal de R\$ 3.942,06 (três mil novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), correspondente ao Regime especial de Trabalho da Administração Fazendária RETAF, instituído pelo arts. 4º e 9º da Lei nº 1.650/90, Decretos nºs. 14.956/90 e 16.303/91, com alteração introduzida pela Lei nº 2.241/94.

Id: 1868228

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO GERAL

DE 05/08/2015

PROCESSO Nº E-04/056/1291/2014 - HOMOLOGO os procedimentos e o resultado da Licitação por Pregão Eletrônico SEFAZ-RJ nº 003/2015, iniciada na Sessão Pública de 22/07/2015, no site www.compras.rj.gov.br, registrada sob o nº PE-003/2015, onde em 30/07/2015, o item único foi adjudicado ao licitante **UNI-MANG DISTRIBUIDORA DE BORRACHAS LTDA**, no valor total de R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

Id: 1868069

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO GERAL

DE 29.07.2015

***PROCESSO Nº E-04/022/1128/2015 - ROBERTO LAURINDO DE SOUZA - AUTORIZO** a inclusão dos dependentes: ADELIA NEVES DE SOUZA, na condição de filho, nos termos do despacho de fls. 11, a dedução da base de cálculo sujeita à incidência do imposto de renda, da importância fixada no inciso III, do art. 4º da Lei nº 9.250/1995, com redação dada pela Lei nº 12.469/2011.

*Repblicado por incorreções no original publicado no D.O. de 31/07/2015.

Id: 1868224

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05.08.2015
PÁGINA 3 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL

DE 03/08/2015

PROCESSO Nº E-04/053/49/2015

Onde-se lê: ELIANE FIGUEIREDO DE MENEZES...
Leia-se: VERA LUCIA VALIATE ...

Id: 1868227

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO AUDITOR-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 33 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

ALTERA E ACRESCRE DISPOSITIVOS EM INSTRUÇÕES NORMATIVAS

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 26 da Resolução SEFAZ nº 45, de 29 de junho de 2007, combinado com o item 4 do Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

Inscrição	CNPJ	Empresa	Processo nº
78.612.800	04.570.097/0004-71	Alcateia Distribuidora LTDA.	E-04/137136/2011

Art. 2º - Divulgar, no Anexo desta Portaria, relação consolidada dos Termos de Acordo já firmados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2015

ANTÔNIO CARLOS RABELO CABRAL
Subsecretário da Receita

ANEXO

Relação consolidada dos Termos de Acordo firmados, referentes ao Decreto nº 42.649/2010

Inscrição	CNPJ	Empresa	Processo nº
79.185.388	07.888.295/0002-04	Buy - Digital Importadora e Exportadora LTDA.	E-04/143.628/2010
78.698.470	10.646.995/0001-16	DCL Brasil Distribuidora LTDA.	E-04/230.011/2011
79.357.324	04.403.408/0012-18	Panasonic do Brasil LTDA	E-04/230.191/2011
78.216.662	00.070.112/0005-42	All Nations Comércio Exterior LTDA.	E-04/124.280/2011
77.222.103	04.570.097/0001-29	Abano RJ Distribuidora Ltda	E-04/138.995/2010
78.732.288	02.101.894/0011-03	SND Distribuição de Produtos de Informática S/A	E-04/222.836/2010
77.817.549	06.002.970/0001-02	Allier Tecnologia LTDA	E-04/143.239/2010
79.195.235	09.358.108/0003-97	Nova Pontocom Comércio Eletrônico S.A.	E-04/073.077/2010
78.542.322	57.158.057.0006-45	Comercial Elétrica PJ LTDA	E-04/128.465/2012
79.658.065	02.611.162/0001-91	Maramar Comércio Internacional LTDA.	E-04/162552/2012
78.332.166	08.980.327/0001-89	Edwi Indústria Eletrônica LTDA. EPP	E-04/016/956/2013
79.722.960	09.813.435/0001-20	Conex Importação e Exportação LTDA.	E-04/223726/2012
81.181.292	42.270.058/0001-03	GMR Equipamentos Elétricos LTDA.	E-04/003/1169/2013
86.716.402	07.170.938/0014-13	Bruxelas Empreendimentos e Participações S/A	E-04/073077/2010
86.613.352	10.676.726-0001-00	Sinuta Brasil Antenas Parabólicas LTDA.	E-04/016/641/2014

RESOLVE:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 5º da IN AGE nº 20/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

Parágrafo Único. O conveniente fica dispensado de apresentar, quando da prestação de contas final, os documentos especificados nos incisos IV a XIV do artigo 3º desta IN, relativos às parcelas que já tenham sido objeto de prestações de contas parciais.

Art. 2º - O artigo 3º da IN AGE nº 22/2013 passa a vigorar acrescido de um parágrafo, numerado como § 3º, na seguinte forma:

Art. 3º - (...)

§ 3º O prazo estabelecido no § 2º deste artigo poderá ser prorrogado por mais 120 dias para os casos em que o procedimento de sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar não estiverem sido concluídos.

Art. 3º - O Parágrafo Único do artigo 10 da IN AGE nº 22/2013 passa a ser § 2º, sendo acrescentado, como § 1º, o seguinte:

Art. 10 - (...)

§ 1º Os danos apurados em processos de Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial serão atualizados a partir da data:

- I - de aquisição ou incorporação, quando se tratar de desaparecimento de bem permanente;
- II - da última aquisição, pelo valor unitário dessa, quando se tratar de desaparecimento de bem de consumo;
- III - limite para aplicação de adiantamento, quando se tratar da sua não comprovação, do saldo não recolhido ou de despesa impugnada;
- IV - em que foi efetuado o pagamento, quando se tratar de impugnação de despesa, exceto no caso de adiantamento;
- V - em que ocorreu o fato, quando se tratar de desfalque;

Art. 4º - O inciso VI do artigo 12 da IN AGE nº 22/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - (...)

VI - identificação do(s) responsável(is) (Anexo II) ou documento semelhante, desde que contenha todos os dados pessoais e funcionais necessários à identificação do servidor e seja assinado por servidor da área competente;

Art. 5º - O artigo 18 da IN AGE nº 22/2013 passa a vigorar acrescido de um parágrafo, numerado como § 3º, na seguinte forma:

Art. 18 - (...)

§ 3º O Relatório de Auditoria, referenciado no caput, poderá na fase de arquivamento ser substituído por um modelo simplificado (Anexo VIII).

Art. 6º - O inciso II do artigo 7º da IN AGE nº 29/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - (...)

I - "Cadastro do Responsável" pela guarda dos bens; (Anexo III) ou documento semelhante, desde que contenha todos os dados pessoais e funcionais necessários à identificação do servidor e seja assinado por servidor da área competente;

Art. 7º - O artigo 17 da IN AGE nº 29/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - A data do período de responsabilidade pela guarda e conservação dos bens do servidor substituído se inicia no dia subsequente ao da data do Termo de Transferência de Responsabilidade.

Art. 8º - Os incisos I e II do artigo 27 da IN AGE nº 29/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - (...)

I - Termo de Baixa Definitiva, impressa ou por intermédio de CD-ROM ou similar; (Anexo XIV)
II - Ficha Individual de Bem Patrimonial, impressa ou por intermédio de CD-ROM ou similar; (Anexo XV)

Art. 9º - O inciso XVI do artigo 4º da IN AGE nº 30/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

XVI - "cadastro do responsável" do signatário do ente contratante, do gestor, quando houver, e do fiscal de contrato e dos eventuais termos aditivos - Anexo IV; ou documento semelhante, desde que contenha todos os dados pessoais e funcionais necessários à identificação do servidor e seja assinado por servidor da área competente;

Art. 10 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2015

EUGENIO MANUEL DA SILVA MACHADO
Auditor-Geral do Estado

Id: 1868225

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 103 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

DIVULGA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL ATACADISTA PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 42.649/2010.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Tomar pública, na forma do Art. 5º da Resolução SEFAZ nº 359/2010, a celebração de Termos de Acordo, referente ao Decreto nº 42.649/2010, com os seguintes estabelecimentos comerciais atacadistas: